

DMIF II Governação de Produto (Product Governance) / Mercado-Alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (conforme definido abaixo) determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “DMIF II”); e (ii) todos os canais de distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031 (conforme definido abaixo), permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031 e/ou a troca de Obrigações Mota-Engil 2026 (conforme definido abaixo) por Obrigações Mota-Engil 2031 (“distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo; contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Código dos Valores Mobiliários deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste documento encontram-se definidos abaixo.

MOTA-ENGI, SGPS, S.A.

Sede: Rua do Rego Lameiro, n.º 38, 4300-454 Porto

Capital Social: €306.775.950

Número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de Pessoa Coletiva (NIPC) 502 399 694

Condições da Oferta de Subscrição

Operação: Oferta pública de subscrição (“Oferta de Subscrição”) e admissão à negociação no Euronext Lisbon gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“Euronext”) de obrigações, escriturais, nominativas, com o valor nominal unitário de €250 e o valor nominal global inicial de até €50.000.000, com o ISIN PTMENAOM0029, a emitir pela Mota-Engil, SGPS, S.A. (“Mota-Engil” ou “Emitente”), representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2026-2031” (“Obrigações Mota-Engil 2031”). A operação compreende ainda uma oferta pública de troca, tendo como objeto obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações Ligadas a Sustentabilidade Mota-Engil 2021-2026” com o ISIN PTMENYOM0005 (“Obrigações Mota-Engil 2026”) (“Oferta de Troca” e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, “Ofertas”). O objeto das Ofertas poderá ser aumentado por opção do Emitente, mediante publicação de adenda ao prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, aprovada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”) e divulgada até ao dia 14 de maio de 2026, inclusive.

Emitente: Mota-Engil.

Destinatários: Público em geral (pessoas, singulares ou coletivas, residentes ou com estabelecimento em Portugal), podendo ser investidores profissionais, investidores não profissionais ou contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na DMIF II e no Código dos Valores Mobiliários, sem prejuízo da subscrição noutros Estados-Membros da União Europeia através da oferta particular nos termos e com os limites previstos no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados, bem como na demais legislação e regulamentação interna aplicável.

Preço de Subscrição: Ao par (100% do valor nominal), ou seja, ao preço unitário de €250.

Valor Mínimo de Subscrição: As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo do investimento de €2.500, correspondente a 10 Obrigações Mota-Engil 2031 e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas em múltiplos de €250 (correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031).

Valor Máximo de Subscrição: Limitado ao montante máximo das Obrigações Mota-Engil 2031 objeto da Oferta de Subscrição e ao processo de rateio, se aplicável.

Admissão à Negociação: Mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext.

Data de Emissão: 22 de maio de 2026.

Prazo das Obrigações Mota-Engil 2031: 5 anos.

Data de Reembolso: Cada Obrigação Mota-Engil 2031 será reembolsada ao seu valor nominal em 22 de maio de 2031 (“Data de Reembolso”).

Taxa de Juro: 4,60% ao ano (taxa anual nominal bruta, sujeita ao risco de crédito do Emitente e ao regime fiscal em vigor).

Pagamento de Juros: Os juros das Obrigações Mota-Engil 2031 são calculados tendo por base meses de 30 dias cada, num ano de 360 dias e vencer-se-ão semestral e postecipadamente, a 22 de maio e 22 de novembro de cada ano até à Data de Reembolso.

Convenção do dia útil seguinte: Caso uma data de pagamento (de juros, capital ou remuneração adicional) não seja um dia útil (definido como os dias que não sejam sábado, domingo e feriado em Portugal, Lisboa ou Porto, e em que estejam abertos e em funcionamento regular, a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito, o sistema T2, e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado monetário interbancário), essa data de pagamento será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte, não tendo o respetivo titular direito a receber juros adicionais ou qualquer outro pagamento em virtude do diferimento do pagamento em causa para o dia útil seguinte.

Obrigações Ligadas a Sustentabilidade: As Obrigações Mota-Engil 2031 são ligadas a sustentabilidade, na medida em que a Mota-Engil se comprometeu a atuar de forma a promover a melhoria de 1 indicador-chave de desempenho (“KPI”) (o índice dos acidentes de trabalho não mortais com baixa), tendo em vista alcançar uma meta de desempenho de sustentabilidade (“SPT”) por referência a 31 de dezembro de 2030.

Remuneração Adicional: Na Data de Reembolso, a Mota-Engil pagará uma remuneração adicional de €0,75 por cada Obrigação Mota-Engil 2031, caso se verifique uma das seguintes situações de não verificação de SPT (cada uma destas situações, uma “**Situação de Não Verificação de SPT**”):

- (i) caso a Mota-Engil não cumpra a SPT definida para o KPI selecionado, por referência a 31 de dezembro de 2030; ou
- (ii) caso o cumprimento da SPT definida para o KPI selecionado por referência a 31 de dezembro de 2030, não seja confirmado através da declaração de verificação externa independente a divulgar no sítio Web do Emitente (www.mota-engil.com) até 30 de abril de 2031, situação que deverá ser comunicada pela Mota-Engil através do sistema de difusão de informação da CMVM; ou
- (iii) caso a SPT definida para o KPI selecionado não seja determinada ou observada de forma satisfatória pelo verificador externo independente até 30 de abril de 2031.

Prazo da Oferta de Subscrição: O prazo da Oferta de Subscrição decorre entre as 8h30 do dia 6 de maio de 2026 e as 15h00 do dia 19 de maio de 2026.

Revogação e Alteração: As ordens de subscrição poderão ser alteradas ou revogadas até às 15:00 horas do dia 19 de maio de 2026, inclusive, limite a partir do qual as ordens de subscrição serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas. Em caso de revogação de uma ordem de subscrição, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar uma nova ordem de subscrição, se o prazo da Oferta de Subscrição ainda estiver a decorrer. Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração efetuada a uma ordem de subscrição é equiparada à revogação da mesma e à transmissão de uma nova ordem de subscrição (ou seja, a ordem de subscrição inicialmente dada, por via da sua alteração, perderá a respetiva antiguidade passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data da sua alteração)

Liquidação Física e Financeira: A liquidação física e financeira da Oferta de Subscrição ocorrerá no dia 22 de maio de 2026.

Subscrição Incompleta: No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura no âmbito da Oferta de Subscrição e da Oferta de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas:

- (a) A Oferta de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações Mota-Engil 2031 objeto dessas ordens; e
- (b) A Oferta de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações Mota-Engil 2026 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações Mota-Engil 2026 pelas Obrigações Mota-Engil 2031 objeto dessas ordens.

Crítérios de Alocação de Ordens e de Rateio: Caso a procura no âmbito da Oferta de Subscrição e da Oferta de Troca supere o montante máximo de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca transmitidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações Mota-Engil 2031 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2026, até à atribuição de Obrigações Mota-Engil 2031 cujo valor nominal global corresponda a 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 (com arredondamento efetuado para o múltiplo mais próximo de €250):
 - (i) Atribuição a cada ordem de troca de Obrigações Mota-Engil 2026 de €10.000 em Obrigações Mota-Engil 2031 (correspondente a 40 Obrigações Mota-Engil 2031) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2031, no caso de este ser inferior a €10.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2031 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca e não satisfeito pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (a)(i) e (a)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (a) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

- (b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações Mota-Engil 2031, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
- (i) Atribuição a cada ordem de subscrição de €5.000 em Obrigações Mota-Engil 2031 (correspondente a 20 Obrigações Mota-Engil 2031) ou do montante solicitado de Obrigações Mota-Engil 2031, no caso de este ser inferior a €5.000. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
 - (ii) Atribuição do restante montante solicitado em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiver dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações Mota-Engil 2031 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição e não satisfeito pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondentes a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, com arredondamento por defeito; e
 - (iii) Atribuição sucessiva de mais €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031, às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios das subalíneas (b)(i) e (b)(ii), mais próximo ficarem da atribuição de um lote adicional de €250 em Obrigações Mota-Engil 2031, correspondente a 1 Obrigação Mota-Engil 2031. No caso de o montante de Obrigações Mota-Engil 2031 disponível para atribuição ao abrigo da alínea (b) ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.
- (c) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações Mota-Engil 2026, até à atribuição de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b), aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite de 30% do valor nominal global de todas as Obrigações Mota-Engil 2031 aí referido.

Apuramento e divulgação de resultados das Ofertas: Os resultados das Ofertas, bem como o eventual rateio, serão processados e apurados numa sessão especial de apuramento de resultados das Ofertas a realizar pela Euronext, que se espera que venha a ocorrer a 20 de maio de 2026, e tornados públicos na mesma data através de um anúncio publicado pelo Emitente no seu sítio *Web* (www.mota-engil.com) e no sítio *Web* da CMVM (www.cmvm.pt), salvo eventuais alterações ao calendário das Ofertas que sejam comunicadas ao público.

As condições subjacentes às Ofertas, os riscos associados à Mota-Engil e à sua atividade e os riscos associados ao investimento nas Obrigações Mota-Engil 2031 constam deste boletim de subscrição e do Prospeto de Oferta Pública e de Admissão à Negociação e eventuais Adendas, se aplicável (em conjunto, o “Prospeto”), aprovado pela CMVM em 24 de abril de 2026, disponível para consulta em www.mota-engil.com e em www.cmvm.pt.

A prévia leitura do Prospeto é indispensável à transmissão da presente ordem de subscrição.

Identificação do Ordenante

Nome

Morada

Localidade Telefone

Código Postal -

Preencher apenas os campos que correspondem à situação do ordenante:

Residentes: N.º de Contribuinte Documento de Identificação

Não Residentes^(a): Documento de Identificação / Passaporte / Outro: (D/P/O) _____ N.º

País _____ Código do País

Riscos relacionados com o desenvolvimento da atividade da Mota-Engil:

- Existem riscos legais decorrentes do exercício da própria atividade do Grupo Mota-Engil
- As atividades da Mota-Engil podem ser afetadas pela legislação e regulamentação aplicável nos vários mercados em que opera
- O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil está sujeito a disposições legais relativas à saúde, à segurança no trabalho e a riscos laborais
- A atividade da Mota-Engil pode ser afetada por incidentes associados a bens físicos e catástrofes naturais
- O desenvolvimento da atividade da Mota-Engil pode ser afetado por alterações ambientais
- A atividade da Mota-Engil poderá ser afetada por falhas dos sistemas tecnológicos e da segurança dos sistemas de informação

Riscos relacionados com os valores mobiliários a oferecer e com a Oferta de Subscrição:

- Risco de crédito do Emitente e Oferente
- Risco de liquidez inexistente ou reduzida no mercado no qual as Obrigações Mota-Engil 2031 serão admitidas à negociação e outras alterações nas condições de mercado com impacto nas Obrigações Mota-Engil 2031
- Riscos de que a característica de sustentabilidade das Obrigações Mota-Engil 2031 não seja adequada para todos os investidores que procuram exposição a ativos com características de sustentabilidade
- Riscos que podem resultar dos esforços do Grupo Mota-Engil para atingir a meta de desempenho e sustentabilidade
- Riscos que podem resultar do incumprimento da meta de desempenho e sustentabilidade e de outros objetivos de sustentabilidade

Riscos decorrentes de deliberações da assembleia geral de Obrigacionistas e/ou da atuação do representante comum dos Obrigacionistas

Outras Advertências para os Investidores

Interesses significativos para a Oferta de Subscrição e situações de conflito de interesses: Os Coordenadores Globais (Banco Comercial Português, S.A., Caixa – Banco de Investimento, S.A., Banco Finantia, S.A. e Novo Banco, S.A.), na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente para assegurarem a coordenação global dos serviços a prestar no âmbito da preparação e do lançamento da Oferta de Subscrição, o Banco Finantia, S.A., enquanto prestador da garantia de subscrição parcial das Obrigações Mota-Engil 2031, e os membros do sindicato de colocação (acima identificados) na qualidade de intermediários financeiros contratados pelo Emitente para desenvolverem os seus melhores esforços, nos termos da legislação aplicável, em ordem à distribuição das Obrigações Mota-Engil 2031, têm um interesse direto de cariz financeiro na Oferta de Subscrição a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza da Oferta de Subscrição, não existem situações de conflito de interesses, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na mesma.

Encargos para o ordenante: O ordenante suportará os encargos eventualmente cobrados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição, devendo tais encargos ser indicados pelo intermediário financeiro a quem seja transmitida a ordem de subscrição. Adicionalmente, poderão existir despesas de custódia, bem como comissões sobre o pagamento de juros e de reembolso, as quais deverão ser-lhe comunicadas pelo intermediário financeiro. Poderá ainda, em qualquer momento prévio à subscrição, solicitar junto do intermediário financeiro a simulação dos custos do investimento que pretende efetuar, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do mesmo. Os preçários dos intermediários financeiros encontram-se disponíveis, para consulta, em www.cmvm.pt.

Outras advertências: Para os efeitos do previsto no artigo 314.º-D do Código dos Valores Mobiliários, o intermediário financeiro adverte que na prestação do presente serviço de receção, transmissão ou execução de ordens, relativo a um instrumento financeiro não complexo, prestado pela iniciativa do ordenante, não está obrigado a determinar a adequação da operação ao perfil do ordenante enquanto investidor, uma vez que as informações relativas a potenciais conflitos de interesses estão acauteladas no Prospeto e na restante informação relativa à Oferta de Subscrição. Por conseguinte, o ordenante não beneficiará da proteção correspondente à avaliação da operação ao seu perfil enquanto investidor.

O ordenante declara, para todos os efeitos legais, que conhece e aceita as condições da Oferta de Subscrição constantes do Prospeto aprovado pela CMVM em 24 de abril de 2026 e disponível em www.cmvm.pt e www.mota-engil.com e documentação complementar, tendo-lhe sido prestados todos os esclarecimentos que entendeu solicitar, que não está impedido de adquirir as Obrigações Mota-Engil 2031 pela legislação da jurisdição aplicável, e que as informações constantes do presente boletim de subscrição correspondem à verdade.

O ordenante declara ainda que tem conhecimento das advertências e aceita os riscos associados ao investimento referidos neste boletim de subscrição e no Prospeto.

Data: _____ **Local:** _____

Assinatura(s)

(Assinatura(s) semelhante(s) à(s) constante(s) na Ficha de Assinaturas)

A preencher pelo Banco

Entidade Liquidadora			Entidade Colocadora			Balcão					Boletim						

O Intermediário Financeiro deverá dispor de numeração própria, sendo utilizado este espaço para o efeito.

No caso do presente boletim se destinar a REVOGAÇÃO de uma ordem de subscrição já transmitida, inscrever no espaço seguinte a numeração do boletim que se pretende revogar

Balcão					Boletim				

(Para o intermediário financeiro)

Assinatura